ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORGÃO SOLICITANTE: PODER EXECUTIVO
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Jose Alves Gonzaga Filho
TELEFONE DE CONTATO: 66 9611-1544

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais, de modo a melhor atender às necessidades da legislação vigente.

Cumpre informar que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado conforme determinação da nova Lei de Licitações de n°14.133/2021

2 - OBJETO

Solicitação de locação de sistema informatizado, e locação de equipamentos e fornecimento de insumos, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia GO no período de 09 meses conforme termo de referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O controle de ponto é obrigatório para servidores públicos de prefeituras, sejam eles celetistas ou estatutários. A exigência está prevista na legislação trabalhista e na Constituição Federal.

Motivos para o controle de ponto:

- Garantir a veracidade das informações sobre a jornada de trabalho
- Otimizar a gestão do tempo e aumentar a produtividade
- Oferecer dados confiáveis para o cálculo da remuneração e benefícios
- Controlar as jornadas de trabalho dos servidores
- Garantir maior segurança nos registros de horários

Vantagens do ponto eletrônico:

- Otimizar a gestão dos recursos humanos
- Garantir maior segurança nos registros de horários
- Permitir que os servidores verifiquem a precisão dos registros
- Oferecer uma visão completa do espelho do ponto
- Permitir que os servidores realizem seus registros normalmente, mesmo sem acesso à internet;

4 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DEMAIS NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

A pretensa contratação , objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Instrução Normativa 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
- Lei Federal de Licitações n°14.133/2021;

ASSINADO DIGITALMENTE POR OLAIR DE BORBA JUNIOR EM 06/03/2026 ÀS 15:50:50.

- Entendimentos jurisprudenciais, enunciados, e súmulas dos Tribunais de Conta superiores, em especial Tribunal de Contas da União;
- Cartilhas orientativas da Advocacia Geral da União (AGU).

5 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O Município não possui histórico de contratação por meio de locação de ponto eletrônico para controle de frequência de servidores. As experiências anteriores restringem-se à aquisição definitiva dos equipamentos, com a responsabilidade integral de manutenção.

A ausência de contratos anteriores de locação evidencia a necessidade de avaliar modelos alternativos de contratação, como a locação, que pode oferecer vantagens como a atualização tecnológica contínua, redução de custos com manutenção e maior flexibilidade operacional.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.2 Fornecer os serviços adjudicados ou iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

6.1.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

6.1.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços e relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

6.1.5 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados.

6.1.6 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.1.7 Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, sempre de acordo com a necessidade da secretaria municipal de solicitante, conforme ordem de serviços enviadas, na sede da CONTRATANTE.

6.1.8 Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos materiais fornecidos e serviços prestados no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada parcela de compra, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferencia e posterior pagamento.

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

6.2.2 Recusar e devolver os materiais ou serviços nas seguintes hipóteses:

6.2.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;

6.2.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso ou recebimento de serviço ou material.

6.2.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO OU CONTRATAÇÃO	Valor médio	Valor médio total
1	SV	192	LOCAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE RELOGIO DE PONTO COM RECONHEICMENTO FACIAL, COMUNICAÇÃO VIA (CABO DE REDE) TCP-IP 10/100 MBITS OU WI-FI. DISPLAY GRÁFICO DE APROXIMADAMENTE 2,8" VOLTAGEM 220, TECLADO EMBORACHADO, DEVIDAMENTE: INSTALADO, COM TREINAMENTO COMPLETO NOBREAK INTERNO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SOFTWARE GERENCIADO.	R$329,21	R$63.208,32
2	sv	12	LOCAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO PARA NO MINIMO 400 COLABORADES COM OPÇÃO DE APLICATIVO PARA CELULAR. PARA ATENDER 16 PONTOS ELETRONICOS	R$2.254,16	R$27.049,92
Total					R$90.258,24

7.1 Estimativa de preços ou preços referenciais:

Foram realizados levantamentos de preços junto ao mercado, cujas informações foram repassadas ao Departamento de Compras para subsidiar a estimativa de custo da contratação. As cotações consideraram empresas especializadas na locação de ponto eletrônico, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção.

Esses dados servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços deverá ser realizada neste estudo técnico, levando-se em consideração o parâmetro estabelecido na IN 009/2023 – TCMGO,

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da locação de ponto eletrônico, pretende-se modernizar e otimizar o controle de frequência dos servidores públicos, garantindo maior precisão, segurança e transparência nas informações registradas.

Espera-se, ainda, a redução de falhas manuais, melhoria na gestão de recursos humanos e o atendimento às exigências legais relativas à assiduidade e pontualidade dos servidores.

Além disso, a locação permitirá acesso contínuo a equipamentos atualizados, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva, sem onerar o Município com custos de aquisição e reposição de peças.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

'Após a análise das necessidades da Administração, das soluções disponíveis no mercado e da estimativa de custos, conclui-se que a contratação por meio de **locação de ponto eletrônico** é **viável e adequada** para atender à demanda do Município.

A locação se mostra vantajosa por proporcionar acesso a tecnologia atualizada, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, além de eliminar a necessidade de investimento inicial elevado com aquisição. Dessa forma, a contratação contribuirá para a modernização da gestão de frequência dos servidores, com eficiência operacional e economicidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e vantajosa para a Administração, devendo seguir para as próximas etapas do processo de contratação pública.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 09 dias do mês de junho de 2025

Jóse Alves Gonzaga Filho
Secretario Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 8f2981